



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/GDGSET, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado aos servidores incumbidos da fiscalização dos contratos de prestação de serviços de estivador e mensageria que a condução dos veículos elétricos do Tribunal está condicionada à necessária comprovação de habilitação para a tarefa, mediante treinamento prévio e aptidão prática comprovada pela fiscalização.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO